



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro exercida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03000, possuindo uma unidade gestora (UG) identificada como 030100 (Tribunal de Justiça), gerando os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis emitidos pelo referido sistema de forma totalizada.

Na UG do Tribunal de Justiça efetiva-se a execução orçamentário-financeira das despesas de pessoal e encargos sociais, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro Estadual (fonte 100/101), e dos convênios do TJERJ com o Ministério da Justiça (fonte 212) e com o Banco do Brasil (fonte 230) pela administração dos depósitos judiciais.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

A UG dos Precatórios Judiciais possui sub-UGs, identificadas por Poder/ Órgão (Executivo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc).

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do TJERJ, o superávit



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do TJERJ para o exercício de 2020 constou do Ato Executivo nº 11/2020, publicado no dia 29 de janeiro de 2020, totalizando R\$ 4.366.356.106,00.

Em 2020, a fim de adequar o orçamento à realidade fática, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram um decréscimo de 12,25% em relação à previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar a diferença entre a dotação inicial e a atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TJERJ - EXERCÍCIO DE 2020					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES	4.366.356.106,00	-	535.000.000,00	3.831.356.106,00	-12,25%
FONTE 100	3.583.802.106,00	-	532.000.000,00	3.051.802.106,00	-14,84%
Pessoal e Encargos Sociais	3.404.462.001,00	-	478.300.000,00	2.926.162.001,00	
Outras Despesas Correntes	179.340.105,00	-	53.700.000,00	125.640.105,00	
FONTE 101	3.000.000,00	-	3.000.000,00	-	-100,00%
Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00	-	3.000.000,00	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	
FONTE 230	779.554.000,00	-	-	779.554.000,00	0,00%
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	779.554.000,00	-	-	779.554.000,00	

Fonte: SIAFE-Rio

I.c.) Execução Orçamentária: No exercício de 2020, a receita prevista foi de R\$ 779.554.000,00 e a realizada, por sua vez, registrou o valor de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

R\$ 745.390.608,42, configurando-se, portanto, um déficit de arrecadação de R\$ 34.163.391,58.

A despesa empenhada somou a importância de R\$ 3.694.897.827,64. Logo, comparando-a à receita realizada, tem-se que o resultado da execução orçamentária apurado no período indicou um déficit orçamentário de R\$ 2.949.507.219,22.

Deve-se sublinhar que as despesas referentes às folhas de pagamento de magistrados e servidores são executadas por intermédio de cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Tal fato foi o responsável pelo déficit orçamentário apontado.

Para suportar as despesas executadas com o orçamento da Fonte de Recursos 100, o Poder Executivo realizou transferências financeiras para a UG 030100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 2.991.357.372,79.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do TJERJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias decorrem das cessões de uso e dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro e que são pagos com recursos próprios da UG 030100, fonte 230. Os registros contábeis respectivos observaram como parâmetro a Rotina CONOR/SUNOT 011/2014.

As despesas, por sua vez, referem-se ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao ressarcimento de pessoal cedido pelas



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Secretarias de Segurança Pública e Educação e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Assim, em atenção à orientação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito o Órgão 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2020					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	517.234.000,00	517.234.000,00	462.054.104,88	55.179.895,12	
Concessões e Permissões	1.708.000,00	1.708.000,00	1.831.704,39	-123.704,39	
Indenizações, Restituições e Serviços	515.526.000,00	515.526.000,00	460.222.400,49	55.303.599,51	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2020					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 100	610.000.000,00	531.000.000,00	523.925.786,57	523.925.786,57	485.998.075,57
Pessoal e Encargos Sociais	610.000.000,00	531.000.000,00	523.925.786,57	523.925.786,57	485.998.075,57
Obrigações Patronais			497.484.892,01	497.484.892,01	459.557.181,01
Desp. De Exercícios Anteriores	610.000.000,00	531.000.000,00	23.560.778,61	23.560.778,61	23.560.778,61
Ressarcimento Pessoal Requisitado			2.880.115,95	2.880.115,95	2.880.115,95

Fonte: SIAFE-Rio

I.e) Receitas Realizadas: As receitas realizadas na unidade gestora Tribunal de Justiça em 2020 dizem respeito, em sua grande maioria, a: receita patrimonial oriunda de aluguéis e remunerações recebidas pela aplicações financeiras decorrentes dos saldos existentes em suas contas bancárias; a outras receitas correntes provenientes da remuneração dos depósitos judiciais mantidos no Banco do Brasil; e das receitas intraorçamentárias referentes a ressarcimentos dos recursos próprios disponibilizados em exercícios anteriores na forma de empréstimos ao Poder Executivo, bem como da remuneração dos depósitos judiciais levantados e utilizados pelo ERJ.

Do total da receita realizada em 2020, 38,01% foi orçamentária e 61,99% foi intraorçamentária, sendo 7,30% referente à receita patrimonial e 91,88% referente a outras receitas corrente, com um pequeno percentual relativo à receita de serviços conforme se observa nos quadros a seguir.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

RECEITAS REALIZADAS - 2020			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
1300000000	Receita Patrimonial	52.585.917,93	7,05%
1600000000	Receita de Serviços	6.113.059,50	0,82%
1900000000	Outras Receitas Correntes	224.637.526,11	30,14%
7300000000	Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	1.831.704,39	0,25%
7600000000	Receita Intraorçamentária - Receita de Serviços	494,70	0,00%
7900000000	Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	460.221.905,79	61,74%
TOTAL DA RECEITA REALIZADA		745.390.608,42	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

RECEITAS REALIZADAS - 2020			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
130 + 730	Receita Patrimonial	54.417.622,32	7,30%
190 + 790	Outras Receitas Correntes	684.859.431,90	91,88%
160 + 760	Receita de Serviços	6.113.554,20	0,82%
TOTAL DA RECEITA REALIZADA		745.390.608,42	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

OUTRAS RECEITAS CORRENTES (190 + 790)			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
1922991101	Outras Restituições - Principal	190.949,95	0,03%
1923991104	Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	13.619,21	0,00%
1990991199	Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	224.432.956,95	32,77%
7922991101	Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	460.221.905,79	67,20%
DA RECEITA REALIZADA		684.859.431,90	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

Com relação as 2 principais receitas classificadas como “Outras Receitas Correntes”, cabe esclarecer que as registradas na conta 1990991199 - *Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas – Principal* refere-se, em sua maioria (99,46% - R\$ 223.229.796,08), à receita decorrente da remuneração dos depósitos judiciais mantidos no Banco do Brasil. Já as registradas na conta 7922991101 - *Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal* refere-se à restituição da remuneração dos depósitos judiciais utilizados pelo ERJ (59,57% - R\$ 274.142.527,59); e ao pagamentos das parcelas referentes



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

ao empréstimo concedido pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo (40,43% - R\$ 186.079.378,20).

I.f) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Houve o cancelamento de dotação orçamentária do TJERJ com o consequente remanejamento para outros órgãos que compõem a Orçamento Geral do Estado do RJ, bem como no âmbito interno do próprio orçamento do TJERJ. Dotações foram canceladas e remanejadas conforme demonstrado no quadro a seguir, com as respectivas Portarias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CRÉDITOS ADICIONAIS / DOTAÇÕES CANCELADAS - TJ 2020					
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Cancelada	Dotação Atualizada	Observação
100	3.583.802.106,00	-	532.000.000,00	3.051.802.106,00	Portaria DGPCF 01/2021 (publ: 05/01/2021)
101	3.000.000,00		3.000.000,00	-	Portaria DGPCF 01/2021 (publ: 05/01/2021)
230	779.554.000,00			779.554.000,00	
TOTAL	4.366.356.106,00	-	535.000.000,00	3.831.356.106,00	

Fonte: SIAFE-Rio

Observe-se ainda, que durante o exercício, houve um decréscimo na previsão orçamentária inicial de 12,25%, resultando em uma redução da dotação de R\$ 535.000.000,00.

Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, as despesas do Tribunal de Justiça foram executadas por intermédio de créditos iniciais e suplementares, que resultaram em cancelamentos de dotações.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.g) Anexo II: Sobre o Balanço Orçamentário, cumpre observar ainda que o Anexo II demonstra tão somente a movimentação do RPP, uma vez que não há registros de Restos a Pagar não Processados – RPNP liquidados em exercícios anteriores.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do TJERJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do TJERJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2020, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi negativo em R\$ 58.777.384,19.

Analisando esse resultado em conjunto com o somatório das contas “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que foi de R\$ 123.434.496,75 negativos, verifica-se um decréscimo no saldo patrimonial acumulado de R\$ 182.211.880,94. Nesse passo, o Patrimônio Líquido da UG 030100, que em 2019 foi de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

R\$ 3.070.440.540,79, encerrou o exercício de 2020 com o valor de R\$ 2.888.228.659,85.

II.c) Variações Qualitativas: O TJERJ não apresentou variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período.

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial do TJERJ foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do TJERJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”, já os demais estão classificados como “não circulantes”.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o TJERJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados.

II.e) Composição do Balanço Patrimonial: O ativo circulante encerrou o exercício de 2020 com o valor total de R\$ 1.248.749.096,58, sendo que 90,61%



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

deste montante coube ao grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”, com R\$ 1.131.516.956,86.

O ativo imobilizado à disposição do Poder Judiciário Fluminense (móveis e imóveis) monta em R\$ 1.815.491.651,69, o que representa 99,47% de todo o ativo “não circulante”, cujo total foi de R\$ 1.825.159.005,56.

Segundo instruções do MCASP, o imobilizado foi apresentado pelo valor líquido, já descontado da depreciação e amortização acumuladas.

O passivo circulante montou em R\$ 185.679.442,29. Não houve registros de obrigações exigíveis de longo prazo.

Em 2020, Patrimônio Líquido do TJERJ foi de R\$ 2.888.228.659,85, como já relatado no Item II.b.

II.f) Capacidade de Solvabilidade do TJERJ: Analisada a composição patrimonial da UG 030100, insta verificar a capacidade de cumprimento das obrigações do período de apuração.

Confrontando o total do Passivo Circulante com o valor de R\$ 1.131.516.956,86 referente ao somatório das contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, extrai-se o Índice de Liquidez Imediata (ILI). Sob essa ótica, a capacidade de o TJERJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras foi de $ILI = 6,09$. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o TJERJ dispõe de R\$ 6,09 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

Da comparação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, obtém-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que, no caso do TJERJ, foi de 6,73,



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 6,73 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	1.248.749.096,58		Circulante	185.679.442,29
Não circulante	1.825.159.005,56		Não circulante	-
TOTAL	3.073.908.102,142	/	TOTAL	185.679.442,29

Realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 16,55, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o TJERJ dispõe de R\$ 16,55 de ativos para honrá-las.

Todos os indicadores demonstram que o TJERJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado uma regressão em relação aos apurados em 2019, contudo, está sendo capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro bem como a gravíssima pandemia viral por que passam todas as nações do planeta e que vem acarretando enormes perdas sociais, econômicas e ambientais, além de um assombroso quantitativo de vidas humanas.

II.g) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: Os saldos dos Ativos Financeiros e Permanentes do TJERJ montaram respectivamente em R\$ 1.131.516.956,86 e R\$ 1.942.391.145,28.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O Passivo Permanente da UG 030100 registrou o valor de R\$ 19.205.875,80 e decorreu, em grande parte, de obrigações relacionadas à cessão de servidores ao Poder Judiciário pela Administração Pública Estadual.

O Passivo Financeiro, por sua vez, montou em R\$ 189.156.019,06, sendo que os Restos a Pagar Processados e não Processados representaram 32,45% do total, e têm a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - 2020	
Descrição	Valor
Exercício 2020 – Não Processados – Inscrição	22.682.452,57
Exercício 2020 – Processados – Inscrição	38.696.737,99
Total	61.379.190,56

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 2.865.546.207,28.

II.h) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no valor de R\$ 942.360.937,80. Tal valor poderá ser utilizado em 2021 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.i) Ajustes de Exercícios Anteriores: No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 123.434.496,75. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, de forma sintética:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	99.873.718,13	D
23.712.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	23.560.778,62	D
Total		123.434.496,75	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001, de 15 de janeiro de 2021.

No entanto, é bom que se frise que, no caso específico do TJRJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

A exceção ficou por conta da Nota Explicativa TJRJ nº 005/2020, que teve por objetivo complementar a Nota Explicativa ID 74124, da UG 116100 (Defensoria Pública), que levou à baixa da conta contábil 113320101 – Concessões a Receber do TJRJ, motivada pelo arredondamento na cobrança da GRERJ, no valor de um centavo, competência dezembro de 2019.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O TJERJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 1.033.998.550,20 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 1.131.430.179,60. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 97.431.629,40. Esse acréscimo no disponível do TJERJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do TJERJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	1150014	-	6.016,28	6.016,28
Brasil	2234	1150049	-	1.103.799.146,13	1.103.799.146,13
Brasil	2234	1150065	-	1.358,35	1.358,35
Brasil	2234	1150073	-	1.388,58	1.388,58
Bradesco	6246	880000	141,00	26.145.586,44	26.145.727,44
Bradesco	6246	880019	1,00	1.242.387,79	1.242.388,79
CEF	0404	600000051	222.109,17	-	222.109,17
Itaú	6002	240874	10,00	12.034,86	12.044,86
TOTAL			222.261,17	1.131.207.918,43	1.131.430.179,60

Fonte: SIAFE-Rio

Ao valor de R\$ 1.131.430.179,60, cuja composição se encontra demonstrada na Tabela anterior, devem ser acrescentados R\$ 86.777,26, que se encontravam depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, referentes a valores restituíveis recebidos em caução e que foram registrados na conta contábil 111122001 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento. Conclui-se, portanto, que considerando o montante que se encontrava depositado junto ao Tesouro Estadual, o valor total das disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 030100 foi de R\$ 1.131.516.956,86, e nesse caso o resultado financeiro positivo passa a ser de R\$ 97.460.847,27, considerando o saldo da Conta Única do Tesouro Estadual existente no final de 2019, em consonância com o resultado apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O TJERJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Cumprir observar que, desde 2003, a maior parte da receita do TJERJ decorre de convênio mantido com o Banco do Brasil, em que é financeiramente remunerado pela instituição financeira em razão do saldo médio dos depósitos judiciais apurado mensalmente.

Tal remuneração, que encerrou o exercício de 2020 em 0,1475% aplicado sobre o saldo médio de depósitos judiciais, compõe a principal fonte de RECURSOS PRÓPRIOS do Orçamento do Órgão 03000. Com base nestas premissas, tem-se por consequência que a apuração do saldo médio de depósitos judiciais e a arrecadação ocorrem praticamente no mesmo momento. Sendo assim, não há uma distinção clara entre os regimes de caixa e competência. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

No caso das receitas que decorrem dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro, a competência é perfeitamente aferível e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-Rio.

No Sistema Orçamentário, o TJERJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é assaz complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Esse argumento se reforça, tendo em vista que a maior parte das despesas executadas no Órgão 03000 está relacionada a benefícios concedidos aos servidores. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Historicamente, desde o primeiro convênio, não se registrou qualquer falta, atraso ou prejuízo nos repasses de recursos ao Poder Judiciário pelo Banco do Brasil. Logo, torna-se despicienda a constituição de ajustes para perdas.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a influência do desgaste do tempo sobre o seu ativo imobilizado, corrigindo-o com base nos índices estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Nessa toada, no que se refere ao reconhecimento dos fenômenos econômicos resultantes (depreciação, amortização e exaustão), optou-se pelo não estabelecimento de datas de corte. Os índices foram aplicados retroativamente às datas de aquisição dos bens. Isso só foi possível com o trabalho coordenado estabelecido entre o Departamento Contábil, o Departamento de Patrimônio e Material e a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

IV.c) Cumprimento dos Limites da LRF – Despesas de Pessoal: Segundo o artigo 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na esfera estadual, a despesa total com pessoal (DTP) do Poder Judiciário não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado.

A fim de demonstrar o cumprimento dos limites legais estabelecidos, o Poder Judiciário Fluminense emitiu, ao final de cada quadrimestre do exercício em análise, o Relatório de Gestão Fiscal – ANEXO I, considerando o disposto no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Portaria nº 286/2019 da STN, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Os percentuais apurados demonstraram que, em todos os quadrimestres de 2020, o limite máximo de 6% foi devidamente obedecido.

DESPESA DE PESSOAL - 2020			
Quadrimestre	Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida - RCL	% DTP sobre RCL
1º	2.813.232.780,57	58.853.336.343,00	4,78%
2º	2.793.667.654,93	57.779.995.128,58	4,84%
3º	2.788.559.145,18	59.498.087.016,55	4,69%

Não obstante o limite legal tenha sido cumprido em todos os períodos de referência, cabe reconhecer que os índices apurados no exercício de 2020



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

demonstram uma gestão de pessoal equilibrada por parte do Poder Judiciário, haja vista que, embora a grave crise econômico-financeira que atravessa o Estado do Rio de Janeiro, potencializada pela pandemia viral planetária, verificou-se uma manutenção e até uma pequena melhora no desempenho da Receita Corrente Líquida ao final do exercício financeiro, embora continue, contudo, ainda muito dependente da cadeia econômica do petróleo.

A Despesa Total de Pessoal – DTP, por sua vez, foi sendo reduzida ao longo do exercício financeiro de 2020, uma vez que, neste aspecto, o Poder Judiciário tem adotado uma política bastante restritiva. Há mais de seis anos não há concessão de aumentos/recomposição e/ou reajustes.

Todos os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário foram regularmente comunicados à Contadoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas, bem como foram homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

É o que temos a explicar.

Em 31 de março de 2021

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Diretoria Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.
Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0